ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

**Secretaria de Administração**

Lei nº 849, 28 de agosto de 1979

Autoriza a venda de dois (2) Geradores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a vender com observância das normas contidas no Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, dois (2) Geradores de 7,5 KVA, marcas Lemis e Generator, de 110 e 220 Volts, respectivamente.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), 28 de agosto de 1979.

Geraldo Gomes de Oliveira

- Prefeito -

José Dantas de Araújo

- Sec. M. Administração -